

Controle da Qualidade

Critérios de selecção dos Técnicos Oficiais de Contas para 2008

Nos termos do n.º1 do art. 12.º do **Regulamento do Controle da Qualidade**, publicado no DR n.º 175, II Série, de 27 de Julho de 2004, a selecção dos TOC cuja actividade será objecto de Controle da Qualidade, será realizada por sorteio.

Também de acordo com o n.º 2 daquele artigo, a Comissão do Controle da Qualidade, deverá fixar e divulgar os critérios de selecção.

Assim, dando cumprimento aqueles normativos, somos a divulgar os **critérios de selecção**:

- 1** – TOC sobre os quais recaíram queixas na CTOC por incumprimento do Estatuto ou do Código Deontológico, cerca de 20%;
- 2** – TOC sobre os quais recaíram queixas sobre outros incumprimentos, cerca de 5%;
- 3** – TOC que apresentaram queixa de colegas por incumprimento do n.º2 do art. 56.º do ECTOC, cerca de 5%;
- 4** – TOC que se ofereceram para serem controlados;
- 5** – TOC no âmbito do processo de acompanhamento de estágios, a indicar pela Comissão de Inscrição;
- 6** – TOC a indicar por deliberação da Direcção;
- 7** – Aleatoriamente pelos TOC remanescentes até ao limite de 40%.

Após o sorteio, o Técnico Oficial de Contas será notificado, nos termos e para os efeitos do n.º1 do art. 14.º daquele regulamento.

Lisboa, 10 de Abril 2008

A Comissão do Controle da Qualidade